

Classificação: xxx.xx.xxx Segurança: Pública Processo: xxxxxxx



Ofício Circulado N.º 15730/2019 2019-10-01

Entrada Geral:

N.º Identificação Fiscal (NIF): 0

Sua Ref.a:

Tácnico.

AT - Área de Gestão Aduaneira

AT - Área de Inspeção Tributária e Aduaneira

AT - Alfândegas, Delegações Aduaneiras e Postos Aduaneiros

Assunto: Sistema de Gestão Uniforme dos Utilizadores e Assinatura Digital (UUM & DS)

O Sistema de Gestão Uniforme dos Utilizadores e Assinatura Digital (UUM & DS) constitui um sistema eletrónico trans-Europeu para efeitos de autenticação e acesso dos operadores económicos e outras pessoas a determinados sistemas eletrónicos trans-Europeus.

É utilizado, desde 2 de outubro de 2017, para a autenticação e acesso ao Sistema das Decisões Aduaneiras (CDS) e, a partir de 1 de outubro de 2019, ao Sistema Europeu de Informações Pautais Vinculativas (EBTI) e ao Sistema dos Operadores Económicos Autorizados (AEO).

É de salientar que até 30 de setembro de 2019 a autenticação e acesso ao CDS era efetuada através do UUM & DS mediante a utilização do *login* (número EORI) e palavra-chave de acesso ao Portal das Finanças.

Contudo, estando em curso a reformulação do sistema nacional de adesão aos sistemas eletrónicos aduaneiros, também designado por 'credenciação', a autenticação e acesso dos operadores económicos e outras pessoas aos sistemas CDS, EBTI e AEO passará a ser feita, temporariamente, apenas através do sistema UUM & DS, sendo, por isso, necessário estabelecer as regras transitórias que regulem a autenticação e acesso através desse sistema para efeitos de utilização dos sistemas CDS, EBTI e AEO.

Deste modo, estabelece-se o seguinte:

- A autenticação e acesso através do sistema UUM & DS para efeitos de utilização dos sistemas CDS,
 EBTI e AEO implica:
 - ✓ A titularidade de um número EORI (*Economic Operator Registration and Identification*) e do respetivo endereço de correio eletrónico válido associado.

Divisão de Circulação de Mercadorias

Em relação aos operadores económicos e demais pessoas estabelecidas em Portugal, o número EORI é composto pelo número de identificação fiscal precedido de 'PT'.

Em Portugal, a atribuição do número EORI é efetuada de uma forma automática na sequência da primeira interação com os sistemas eletrónicos aduaneiros da Autoridade Tributária e Aduaneira.

Para verificar se um determinado número é um número EORI, deverá ser consultado o seguinte link: https://ec.europa.eu/taxation_customs/dds2/eos/eori_home.jsp?Lang=pt&Screen=0

Caso o número de identificação fiscal não esteja registado como número EORI ou não tenha um endereço de correio eletrónico válido associado, deverá efetuar esse registo e/ou associar ao mesmo um endereço de correio eletrónico válido, através da funcionalidade EORI existente no Portal das Finanças, disponível no seguinte link:

https://aduaneiro.portaldasfinancas.gov.pt/eori/;eoriinter_JSessionID=91yCuDCuof-ORdBli4oJRg9cQVtnfmzWjpkOjh9w68vEOWUdFGis!1999811603!-193543391?language=pt

✓ O registo do número EORI para efeitos de criação da conta de utilizador no UUM & DS e utilização dos sistemas CDS, EBTI e AEO.

Este registo deverá ser solicitado através do envio de mensagem de correio eletrónico (a partir do endereço de correio eletrónico válido associado ao número EORI) para <u>pt-uumdscd-nsd@at.gov.pt</u> e com a informação da seguinte forma:

- Assunto: UUM & DS Criação de conta do utilizador EORI PT XXXXXXXXX
- Mensagem:
 - o Informação do Operador Económico/Pessoa:
 - Número EORI
 - Endereço de correio eletrónico válido (o mesmo que está associado ao EORI)
 - Nome ou designação
 - Propósito: requeiro a criação da conta de utilizador no sistema central da União Europeia UUM&DS para autenticação e acesso aos sistemas CDS, EBTI e AEO (incluir apenas os sistemas pretendidos).
 - Consentimento: para os devidos efeitos, manifesta-se a concordância e consentimento no registo destas informações no sistema central da União Europeia UUM&DS associadas à criação do Perfil de Identidade do meu utilizador, nomeadamente para efeitos das legislações da União e nacional aplicável de protecção de dados pessoais.

Divisão de Circulação de Mercadorias

✓ Confirmação da criação da conta de utilizador no UUM & DS

Após a receção da mensagem de correio eletrónico e verificação da informação da mensagem que deve ter a estrutura definida acima, o *sub-domain administrator* de Portugal criará a conta de utilizador no sistema central da União Europeia UUM & DS para autenticação e acesso aos sistemas CDS, EBTI e AEO (considerar apenas os sistemas pedidos).

A criação da conta de utilizador no UUM & DS será confirmada através de envio de mensagem de correio electrónico para o mesmo endereço de correio eletrónico do pedido. Caso o pedido seja incompleto nas informações enviadas será dada resposta informando que não foi possível a criação de utilizador no UUM & DS.

2. Após o cumprimento do referido no ponto 1, a autenticação e acesso através do sistema UUM & DS para efeitos de utilização dos sistemas CDS, EBTI e AEO é efetuado através dos seguintes links:

CDS: https://customs.ec.europa.eu/tpui-cdms-web/

■ EBTI e AEO: https://customs.ec.europa.eu/gtp/

3. O referido nos pontos anteriores é aplicável quer o operador económico ou outra pessoa pretenda utilizar os sistemas CDS, EBTI ou AEO em nome e por conta própria, quer queira utilizar tais sistemas na qualidade de representante.

Salienta-se que é, também, aplicável aos operadores económicos e outras pessoas que, desde 2 de outubro de 2017, já utilizam o sistema CDS.

4. A utilização dos sistemas CDS, EBTI ou AEO na qualidade de representante implica que os poderes de representação tenham sido, previamente, registados eletronicamente.

Para o efeito, deverão ser adotados os seguintes passos:

- 1.º A pessoa representada deverá registar, no sistema UUM & DS, a concessão dos poderes de representação, utilizando a funcionalidade de 'delegação de poderes' constante nesse sistema e identificando o representante em causa (através do respetivo número EORI);
- 2.º O representante deverá aceitar, no sistema UUM & DS, a concessão dos poderes de representação, utilizando a funcionalidade de 'delegação de poderes' constantes nesse sistema;



Divisão de Circulação de Mercadorias

5. Para mais informação sobre o sistema UUM & DS aconselha-se a leitura da informação constante no seguinte

https://ec.europa.eu/taxation_customs/sites/taxation/files/2._eo_manual_uumds_0.2_en_.pdf

Lisboa, 1 outubro de 2019

A Subdiretora-geral